



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.822, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Programa BPC na Escola e a nomeação de seus membros.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Programa BPC na Escola, criado pelo Decreto Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2011, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – Mariana Estella Cestari Lese, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, matrícula 8747, RG: 33524989 - 9, Coordenadora do Grupo Gestor;

II – Cristiane Porfírio Damasceno e Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, matrícula 21.457, RG: 33525051 - 8, Coordenadora da Equipe Técnica;

III – Ana Paula Balestre, representante da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 22.209, RG: 25.780.076 - 1;

IV – Claudia Helena Ferreira Conte, representante da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 21.803, RG: 23.067.196 - 2;

V – Simone de Souza Fraga e Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 8.203, RG: 25.681.240 - 8;

VI - Cristiane Ribeiro da Silva Marques, representante da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 24.486, RG: 28.628.217 - 3;

VII - Claudia Donisete Temoteo, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, matrícula 23.980, RG: 23.343.795 - 2;

VIII - Ana Carolina Medeiros Morotomi, Representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, matrícula 14.961, RG: 44.054.055 -0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.823, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.590, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre alteração de membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a substituição de membros, titular e suplente, da Comissão Especial de Auxílio Moradia,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.590, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre alteração de membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

*I – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular : Eduardo Giglio Prado de Andrade - RG: 32.292.323-2, matr. 7703;
Suplente: Priscila de Oliveira dos Santos – RG: 42.368.203-9, matr. 17.777.
(...)”*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.590, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.639, de 12 de maio de 2022.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2023.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.824, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº 2.638, de 01 de dezembro de 2022”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.653, de 01 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Caraguatatuba
Órgão:	02.13	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Unidade:	02.13.03	FMDCA
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	148	Otimização da Gestão Pública
Ação:	2331	Manutenção do FMDCA
Fonte:	5	Transferência e convênios federais vinculados
Natureza:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **RS 64.919.812,75** (sessenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
XXXX	02.13.03 08.243.0148.2331 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	100.000,00
38	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	160.000,00
80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	342.000,00
163	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	01	26.356,20
168	02.06.01 15.451.0149.2270 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	22.500.000,00
172	02.06.01 15.451.0149.2272 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	6.000.000,00
173	02.06.01 15.451.0149.2273 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	317.668,12
180	02.06.01 15.451.0149.2275 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	73.531,80
182	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	261.501,21
183	02.06.01 15.451.0149.2276 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	10.000.000,00
184	02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	1.460.000,00
187	02.06.01 15.451.0149.2281 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	5.000.000,00
216	02.07.01 15.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	120.000,00
217	02.07.01 15.452.0148.2393 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50.000,00
312	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	200.000,00
318	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00
325	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	46.000,00
326	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	250.000,00
350	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	300.000,00
359	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	2.000.000,00
362	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	80.000,00

367	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00
375	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	64.000,00
391	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.150.000,00
398	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	70.000,00
425	02.10.04 12.365.0150.2302 02 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	02	1.200.000,00
440	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	50.000,00
441	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	370.000,00
445	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	75.000,00
455	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	80.000,00
466	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	4.400.000,00
472	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	75.000,00
492	02.10.08 12.367.0150.2403 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	400.000,00
498	02.10.08 12.367.0150.2404 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	490.000,00
551	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	40.000,00
617	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	99.703,97
618	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	2.000.000,00
622	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	180.000,00
623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	30.000,00
633	02.13.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	10.000,00
639	02.13.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	9.270,00
642	02.13.02 08.122.0148.2330 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	8.000,00
649	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	16.178,44
653	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	35.195,03
657	02.13.02 08.244.0151.2250 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	30.000,00
659	02.13.02 08.244.0151.2326 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	122.080,00
666	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	111.208,00
675	02.13.02 08.244.0151.2326 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	37.000,00
676	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	31.506,00
703	02.13.02 08.244.0151.2327 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00
714	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	14.861,84
715	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	371.813,03

722	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.36.00	02	50.256,59
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
725	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.39.00	02	141.682,52
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
726	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.39.00	05	460.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
731	02.13.02 08.244.0151.2328 01 4.4.90.52.00	01	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
732	02.13.02 08.244.0151.2328 05 4.4.90.52.00	05	270.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
758	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	20.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
1024	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	50.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
1044	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.39.00	01	3.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
			64.919.812,75

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
47	02.02.01 04.122.0148.2268 07 3.3.90.39.00	07	13.500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
87	02.03.01 04.572.0148.2355 01 3.3.90.40.00	01	100.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
90	02.03.01 19.573.0154.1023 01 3.3.90.39.00	01	92.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
91	02.03.01 19.573.0154.1023 01 3.3.90.40.00	01	150.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
142	02.05.01 15.451.0149.1022 07 4.4.90.61.00	07	4.000.000,00
	Aquisição de Imóveis		
166	02.06.01 15.451.0149.2270 01 4.4.90.51.00	01	1.486.356,20
	Obras e Instalações		
179	02.06.01 15.451.0149.2274 07 4.4.90.51.00	07	6.500.000,00
	Obras e Instalações		
181	02.06.01 15.451.0149.2275 07 4.4.90.51.00	07	1.500.000,00
	Obras e Instalações		
199	02.06.01 15.451.0149.2443 07 4.4.90.51.00	07	5.000.000,00
	Obras e Instalações		
211	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	170.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
313	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	4.400.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
374	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.39.00	01	575.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
383	02.10.03 12.361.0150.2049 07 4.4.90.52.00	07	5.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
400	02.10.04 12.361.0150.2297 02 3.1.90.11.00	02	1.200.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
467	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00	01	4.445.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
480	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.39.00	01	800.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
572	02.11.01 27.812.0151.2321 07 4.4.90.51.00	07	1.000.000,00
	Obras e Instalações		
617	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	180.000,00
	Material de Consumo		
643	02.13.02 08.243.0151.2357 01 3.3.50.39.00	01	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

645	02.13.02 08.243.0151.2358 01 3.3.50.39.00	01	60.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
683	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.50.39.00	01	600.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
697	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
706	02.13.02 08.244.0151.2328 01 3.3.50.39.00	01	110.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
660	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.50.39.00	02	88.100,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
669	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.32.00	02	2.048,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
673	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.36.00	02	2.048,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
716	02.13.02 08.244.0151.2328 01 3.3.90.32.00	01	602.315,77
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
717	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.32.00	02	2.048,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
795	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.30.00	01	317.668,12
	Material de Consumo		
954	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.50.39.00	01	261.501,21
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
961	02.18.01 14.244.0155.2342 07 4.4.90.51.00	07	4.500.000,00
	Obras e Instalações		
1036	02.24.01 06.122.0148.2268 07 3.3.90.39.00	07	2.500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Total		59.444.085,30

Superávit Financeiro:

Recurso	Fonte	Valor
Superavit conta 34.150-9	05	81.373,47
Superavit conta 34.153-3	05	701.264,10
Superavit conta 47.720-6	05	427.818,93
Superavit conta trânsito	01	3.000.000,00
Superavit fonte 01	01	750.000,00
Total		4.960.456,50

Excesso de arrecadação:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação conta 40.317-2	02	63.070,43
Excesso de arrecadação conta 40.318-0	02	50.518,00
Excesso de arrecadação conta 48.471-7	02	68.617,90
Excesso de arrecadação conta 50.820-9	02	73.064,62
Excesso de arrecadação Emenda 202237350004	05	100.000,00
Excesso de arrecadação - honorários	01	160.000,00
Total		515.270,95

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.825, DE 05 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a alteração parcial do Anexo do Decreto Municipal nº 1.356, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das

atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.356, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, constante de seu Anexo;

CONSIDERANDO que, em reunião extraordinária ocorrida em 16 de fevereiro de 2023, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI deliberou favoravelmente à alteração do Título VII – Das Eleições de seu Regimento Interno (artigos 29 a 35), conforme ata nº. 148;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação encaminhada pela Presidente do COMDEFI, por meio do ofício nº 03/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Anexo do Decreto Municipal nº. 1.356, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, quanto ao Título VII – Das Eleições (artigos 29 a 35), conforme redação que consta do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 1.356, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

“(…)

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 29 Os Conselheiros titulares e suplentes representantes dos segmentos da Sociedade Civil serão eleitos na forma prevista no artigo 3º, §§ 1º ao 3º deste Regimento Interno, respeitando-se, para preenchimento das vagas de titularidade e suplência, a ordem de maior a menor número de votos atribuídos.

§ 1º Cada candidato poderá se inscrever para representar somente um segmento.

§ 2º No caso das associações civis que, de acordo com seu estatuto social, atuem no atendimento e/ou defesa dos direitos de pessoas com deficiência e das associações civis que tenham interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento, no âmbito deste município, no ato da inscrição de seus candidatos, deverão indicar o titular com o respectivo suplente.

Art. 30 Os candidatos representantes das associações de defesa e atendimento e das associações civis deverão apresentar os seguintes documentos:

I - para Associações de Atendimento e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Indicação do candidato titular e respectivo suplente, mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal;

b) Contrato Social e/ou Estatuto Social registrado em cartório;

c) CNPJ ativo;

d) Ata de constituição da atual Diretoria e, caso tenha havido alteração de seus membros, ata com alterações, registrada em cartório.

II - para Associação Civil que tenha interesse nas ações de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e de sua Política de Atendimento, fixadas na comarca de Caraguatatuba e que não conste em seus estatutos finalidade de atendimento às pessoas com deficiências prioritariamente:

a) Indicação do candidato titular e respectivo suplente, mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal; e

b) todos os documentos constantes inciso I, letras de “a” até “d”, mediante ofício.

III - para pessoa física, com ou sem deficiência, quer sejam as indicadas pelas associações mencionadas nos incisos deste artigo ou provenientes da comunidade:

a) requerimento de candidatura;

b) cópia simples do documento de identidade, que comprove ser maior de 18 anos, tal como Carteira de Identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação;

c) comprovação de que está quite com suas obrigações junto ao alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;

d) em caso de candidato pessoa com deficiência, laudo médico em que figure a deficiência, informando o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou que comprove a realização de CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade);

e) comprovação de que está em pleno gozo de seus direitos civis, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

§ 1º No momento da inscrição da candidatura, será tirada a foto do candidato e preenchido um formulário próprio, que conterà seu currículo resumido e poderá mencionar seu apelido (caso assim deseje ser identificado), para ser utilizada na divulgação de sua candidatura e em veículo oficial da prefeitura, dando conhecimento à população dos candidatos.

§ 2º Os candidatos às vagas de pessoa física, com ou sem deficiência, não poderão compor a Diretoria das associações acima referidas.

Art. 31 A abertura do processo eleitoral será realizada mediante publicação de edital, em jornal oficial, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato dos atuais conselheiros ou, a qualquer tempo, quando necessário, do qual constarão as regras do processo eleitoral e a documentação a ser apresentada.

Art. 32 Após homologação das inscrições, o COMDEFI deverá apresentar os candidatos para a comunidade, com ampla divulgação, os quais deverão apresentar suas ações e propostas para a eleição.

Art. 33 Os candidatos mais votados eleger-se-ão como Conselheiros Titulares e, os subsequentes, como Conselheiros Suplentes, de acordo com cada segmento, até completar o

número de vagas disponíveis.

§ 1º No segmento das pessoas físicas, com ou sem deficiência, os cinco candidatos mais votados serão eleitos como Conselheiros Titulares e, após, os cinco candidatos com mais votos, serão eleitos como Conselheiros Suplentes.

§ 2º Na falta de qualquer Conselheiro titular, ele será substituído pelo primeiro Conselheiro Suplente e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 34 No caso de vacância de vaga de Conselheiro titular ou Suplente do COMDEFI, ocorrerá à eleição extraordinária e os eleitos exercerão o mandato pelo tempo que faltar para seu fim.

Art. 35 Terá direito a voto nas eleições para definição dos Conselheiros representantes da Pessoa com Deficiência da Sociedade Civil, os cidadãos munidos de título eleitoral ou comprovante de ser eleitor da comarca de Caraguatatuba e documento oficial com foto.

(...)."

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros.

Contratado: Banco do Brasil S.A.

Assinatura: 05/06/2023

Vigência: 05 anos

Notificação 035/2023.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 1.144 de 06 de novembro de 1980, 1.361 de dezembro de 1985, 42 de 24 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 1.870 de 05 de outubro de 2010, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANATHALIA FRAGOSO, residente e domiciliado (a) à RUA LEONCIO DE CARVALHO, nº 265 – PARAÍSO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 9.081/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.976** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/02/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.844.019**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO/VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JARBAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA CARLOS LUNARDI, nº 217 – PONTAL SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria

Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- **Processo nº 27.835/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 32.456** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/05/2022 do imóvel de identificação/CPF **09.758.035**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOAQUIM DA CONCEIÇÃO ANDRADE, residente e domiciliado (a) à AV. PRUDENTE DE MORAES, nº 100 – POIARES – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 6.080/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.529** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/02/2023 do imóvel de identificação/CPF nº 05.062.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LILIAM LUCAS PEREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BARTHOLOMEU BUENO DA SILVA, nº 25 - APTO 51 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 1.020/2023**- eletrônico - **Auto Infração nº 31.441** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/04/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 04.154.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO MANTER O IMÓVEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIMPEZA GERAL), conforme artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ED GODOY MACIEL, residente e domiciliado (a) à AV JOSEFA GONÇALVES DE ALMEIDA, nº 136 – PQ. BALN. MARIA HELENA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 36.787/2022**- eletrônico - **Auto Infração nº 33.836** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/12/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.420.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SEBASTIANA DE JESUS, residente e domiciliado (a) à RUA CAPITÃO JOSÉ MACEDO, nº 30 – BENFICA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 4.469/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.519** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/02/2023 do imóvel de identificação/CPF nº 02.080.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA PERPETUA, residente e domiciliado (a) à R MANOEL S CASTRO, nº 835 – BARRANCO ALTO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 35.910/2022**- eletrônico - **Auto Infração nº 33.605** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/08/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.289.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NATHAN DE CIA ZIMMER, residente e domiciliado (a) à RUA ADELAIDE OLIVEIRA MARCELINO, nº 410 – CID MORUMBI – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

• **Processo nº 30.199/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33.917** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/05/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 08.301.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WALDEMAR RIBEIRO BUHLER, residente e domiciliado (a) à RUA ROGE BATISTA DA SILVA, nº 146 – POIARES – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 1.470/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 32.993** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/10/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.238.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 § 1 e 2 e 2 § 2 e 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAULO FRANCISCO SPARAPANI SOARES ARAUJO, residente e domiciliado (a) à RUA GAIVOTA, nº 202 - AP 21 – MOEMA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18, 27 da Lei Municipal 1.144/80 e Art. 2 § Único da Lei Municipal nº 1.144/80 e 1.361/85.

• **Processo nº 29.915/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33.405** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/07/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 06.120.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo 18, 27 da Lei Municipal 1.144/80 e Art. 2 § Único da Lei Municipal nº 1.144/80 e 1.361/85).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO RIBEIRO, nº 179 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 33.195/2022**- eletrônico - **Auto Infração nº 33800** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/11/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 05.299.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIS CARLOS MARIANELLI, residente e domiciliado (a) à RUA ALDO MARCUCCI, nº 125 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 e 53 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 20.770/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 35327** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/01/2023 do imóvel de identificação/CPF nº 07.058.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, conforme artigo 43 e 53 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDUARDO ESKELSEN, residente e domiciliado (a) à AV DOUTOR EMILIANO CAMPEDELLI, nº 37, CASA 07 – CASA BRANCA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo

decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 21.185/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34961** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/12/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.242.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE ACESSIBILIDADE, conforme artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). G.P.A GOMES E PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, residente e domiciliado (a) à RUA DUARTE DE AZEVEDO, nº 872 – SANTANA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 30.034/2022**- eletrônico - **Auto Infração nº 33561** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/08/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 04.023.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO (REFORMA SEM ALVARÁ), conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADEVANIR DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE DORNELAS, nº 08 – PINHEIROS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 25.080/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33003** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/06/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 02.070.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELISAMARA JORGE FERREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO LUCENA, nº 199 – CIDADE LIDER – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 35.170/2021** (Capa) 36.503/2021 (Ap.) - físico - **Auto Infração nº 27858** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 11/05/2021 do imóvel de identificação/CPF nº 055.885.309-93, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE COMERCIAL, conforme artigo 447 da Lei Municipal nº 1.144/80).

Notificação 036/2023.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à SHVP CHACARA, nº 15 CONJUNTO II, CASA 1 – VICENTE PIRES – BRASÍLIA/DF; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 24.083/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33460** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/08/2022 do imóvel de identificação/CPF **064.513.531-32**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 06 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FABIO PRUDENCIO CAMPOS, residente e domiciliado (a) à RUA PERSIO BRASIL, nº 145 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 27.102/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33263** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/09/2022 do imóvel de identificação/CPF **084.428.126-36**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO (REFORMA SEM ALVARÁ), conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

Notificação 037/2023

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de setembro de 2006 (Municipal), tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PATRICK DE SOUSA SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA ERNESTO DE ALBUQUERQUE, nº 215 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 Inc. I § 2 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 29.912/2022** - eletrônico - **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4237** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 29/03/2022 do imóvel de identificação/CNPJ **462.884.198-50**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (EQUINO RECOLHIDO EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 12 Inc. I § 2 da Lei/Decreto Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com artigo 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **35949** (Processo Interno nº **17.282/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. José Benedito de Faria, 86 – compl. 651 – Lote: 02 - Quadra: Q - Bairro: Jd. Rio Santos – identificação cadastral nº 01.222.002, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **36138** (Processo Interno nº **19.740/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ruy Pereira, 77 – Lote: 14 - Quadra: 18 - Bairro: Barranco Alto – Loteamento: Jd. Porto Novo – identificação cadastral nº 09.210.014, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **35950** (Processo Interno nº **17.283/2023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. José Benedito de Faria, 86 – compl. 651 – Lote: 02 - Quadra: Q - Bairro: Jd. Rio Santos – identificação cadastral nº 01.222.002, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada.

Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **36137** (Processo Interno nº **19.739/2023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ruy Pereira, 77 – Lote: 14 - Quadra: 18 - Bairro: Barranco Alto – Loteamento: Jd. Porto Novo – identificação cadastral nº 09.210.014, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028

COMUNICADO CMDCA N.º 11

Dispõe sobre o resultado dos recursos protocolizados em face do Resultado Preliminar da Etapa 1: Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação) e Etapa 2: Prova Prática de Informática; bem como convoca para a Etapa 3: Avaliação Psicológica, candidatos aprovados a continuarem participando do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba - 2024-2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Caraguatatuba, por intermédio de sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, e pela Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2024-2028, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, torna público o presente Comunicado nº. 11 referente as respostas dos **Recursos** quanto a divulgação dos **Resultados Preliminares da Prova de Conhecimentos composta de Objetiva e Redação, bem como da Prova Prática de Informática; e ainda, convocação para a Avaliação Psicológica**, conforme segue:

CONSIDERANDO, que em atendimento ao Edital de Convocação do Processo Seletivo foi disponibilizado prazo para recurso em face a divulgação do *Resultado Preliminar da Etapa 1: Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação) e Etapa 2: Prova Prática de Informática*, conforme item 10.1 do Edital do Processo Seletivo, encaminhados à empresa **INTEGRI BRASIL**;

CONSIDERANDO, por fim, o encerramento da fase das Provas de Conhecimento e Prática, a divulgação das respostas

dos recursos e consequente convocação dos aprovados para Avaliação Psicológica, atendendo ao que dispõe o Cronograma de Datas – Anexo I do Edital e Anexo I dos Comunicados de nº 3 e 9; a Comissão do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatuba:

I. DIVULGA AS RESPOSTAS DOS RECURSOS

interpostos em face à divulgação do *Resultado Preliminar da Etapa 1: Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação)* e *Etapa 2: Prova Prática de Informática* divulgados em **05/06/2023**, cujo prazo para protocolo foi do dia **05/06/2023** ao dia **07/06/2023**, e ainda o resultado do parecer a saber:

CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS I E II	
Nome	Status
Isabel Soares Gaia de Marcondes	Indeferido
Érica Sampaio Dutra	Indeferido

*O candidato recorrente receberá sua resposta na íntegra, através de seu e-mail, como resposta do e-mail enviado.

II. DIVULGA a relação dos candidatos considerados aprovados na I e II Etapas: Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação) e Prova Prática de Informática.

A listagem se encontra, disponível no **Anexo I**.

III. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados que foram considerados “Aptos”, na *Etapa 1: Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação)* e *Etapa 2: Prova Prática de Informática*, para a realização da *Etapa 3: Avaliação Psicológica*, no Município de Caraguatuba/SP, obedecendo a data, horários e local, a seguir:

DATA: 17/06/2023 (SÁBADO)
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sala Monteiro Lobato
End.: Av. Rio de Janeiro, 860 - Bairro Indaiá, Caraguatuba-SP

PERÍODO: MANHÃ	
Abertura da Sala: 07h50min.	
Fechamento da Sala: Impreterível às 08h.	
Inscrição	Candidato(a)
022	DIANA PEREIRA SANTOS
018	PAULA FERNANDES PEREIRA
024	PAULA GLORIA ALMEIDA CARIAS MARQUES
014	PAULA VANESSA ALVES SILVA BASÍLIO QUIRINO
019	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES
012	ROSANA ALVES ROCHA
013	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE O. TROCCOLI

PERÍODO: TARDE	
Abertura da Sala: 12h50min.	
Fechamento da Sala: Impreterivelmente às 13h.	
Inscrição	Candidato(a)
034	ANA CAROLINE PAULINO DE C. MATOS DE OLIVEIRA
039	ANNA JULIA BARBOSA MARTINS
035	ARIANE PROENÇA DO NASCIMENTO
041	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
025	CRISTIANI OLIVEIRA DA SILVA
050	ELEN FERRAZ DA SILVA
021	ELIZETE DE SOUZA WAWRUCH DE MACEDO
005	FLÁVIA ALESSANDRA SERPA
028	ISABEL SOARES GAIA DE MARCONDES
020	ISABELY RAIA GONÇALVES
031	JOSÉ HENRIQUE GOMES TOSTA
026	MARIANA CAMPACHI GUIMARÃES NEVES
015	MARINA HOPPMANN SALIM

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização da Avaliação Psicológica após o fechamento da sala que se dará conforme previsto acima, portanto, recomenda-se ao candidato que compareça no local da realização da Avaliação Psicológica com antecedência.

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidade Oficial e**

Original físico impresso (com foto), conforme previsto nos itens 9.5.2 e 9.5.3 do Edital.

*Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem tão pouco documentos digitais**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

b) O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta.

c) No dia e no local da realização da avaliação não será permitido ao candidato entrar com acompanhantes, comunicar-se fora do ambiente da prova (por qualquer forma, utilizando-se ou não de equipamentos eletrônicos, celulares e ou similares) mantendo seu contato apenas, com o avaliador (a) / aplicadores (as) e na forma definida pelos responsáveis, bem como não será permitido o uso de celular e ou similares para quaisquer fins, durante todo o período em que estiver no ambiente e local da prova. Por questões de segurança, os celulares poderão ser lacrados em invólucros próprios – devendo assim permanecer até o final da avaliação.

d) Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Avaliação Psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche (rápido).

e) Ao término da avaliação, o candidato deverá dirigir-se diretamente a saída do local de realização da avaliação. O candidato não poderá permanecer nas imediações do local de aplicação, após sua realização.

Este Comunicado entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatuba/SP, 14 de junho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Rodrigues Alves Ciaca
Coordenadora

Adriene Norma Viviani Oliveira
Membro

Cíntia Yara Silva Barbosa
Membro

Maia Soares Bisan
Membro

Ceci Oliveira Pentead **Roberta M. Bernardini de Castro**
Membro Membro

Luciane de Fátima Dias da Silva
Membro

Teresinha de Oliveira Marciano Costa
Membro

Isabella Ferreira Antunes de Camargo
Membro

Iara Freire da Costa
Membro

Uriel Alexandre Bonafé
Membro

Breno do Prado Savassa
Membro

ANEXO I

RESULTADO OFICIAL DAS ETAPAS I E II – PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA + REDAÇÃO) E PROVA DE INFORMÁTICA						
APTOS A PARTICIPAREM DA III ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA						
INSC.	NOME DO CANDIDATO(A)	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA DE REDAÇÃO	NOTA FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS	PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
			Total de Pontos	Total de Pontos		Total de Pontos
034	ANA CAROLINE PAULINO DE C. MATOS DE OLIVEIRA	54.452.833-5	22	40	62	88
039	ANNA JULIA BARBOSA MARTINS	54.987.041-5	21	40	61	96
035	ARIANE PROENÇA DO NASCIMENTO	35.617.746-4	20	50	70	94
041	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	40.596.751-2	19	50	69	90
025	CRISTIANI OLIVEIRA DA SILVA	22.734.091-7	22	38	60	50
022	DIANA PEREIRA SANTOS	53.494.449-8	25	34	59	96
050	ELEN FERRAZ DA SILVA	30.709.796-1	18	42	60	76
021	ELIZETE DE SOUZA WAWRUCH DE MACEDO	30.873.417-8	18	50	68	88
005	FLÁVIA ALESSANDRA SERPA	28.751.557-6	26	38	64	82
028	ISABEL SOARES GAIA DE MARCONDES	53.830.840-0	23	50	73	82
020	ISABELY RAIÁ GONÇALVES	38.501.546-X	21	50	71	100
031	JOSÉ HENRIQUE GOMES TOSTA	49.785.670-0	27	50	77	90
026	MARIANA CAMPACHI GUIMARÃES NEVES	42.105.444-X	19	34	53	60
015	MARINA HOPPMANN SALIM	37.468.784-5	17	36	53	78
018	PAULA FERNANDES PEREIRA	46.921.369-3	25	50	75	92
024	PAULA GLORIA ALMEIDA CARIAS MARQUES	21.460.271-6	25	38	63	100
014	PAULA VANESSA ALVES SILVA BASÍLIO QUIRINO	34.156.192-7	25	50	75	60
019	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES	21.258.428-5	23	50	73	88
012	ROSANA ALVES ROCHA	17.853.926-0	22	40	62	92
013	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE O. TROCCOLI	46.355.873-X	22	40	62	80

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 38/2023 – PI 14599/23 – PC 495/23 – Edital 71/23

Objeto: **Registro de preços de fraldas geriátricas e infantis.**
Abertura: **29/06/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Pregão Eletrônico nº 16/2023 – PI 8786/23 – PC 251/23 – Edital 40/23

Objeto: **Registro de preços de fórmulas infantis para alimentação escolar.** Valor Global: R\$ 610.875,25 (seiscentos e dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 07/06/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 12/2021 – PI 7327/21 – PC 1304/21 – Contrato 58/21

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Comaq Comercial de Máquinas Ltda.

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 8 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024; reajuste contratual em 3,834320% conforme índice INPC/IBGE referente ao período de maio/2022 a abril/2023, passando o valor mensal de R\$ 16.933,93 para R\$ 17.583,23. Valor Global do aditamento: R\$ 210.998,77. Assinatura: 01/06/2023.

COMUNICADO

Comunicamos aos participantes do Pregão Presencial nº 10/2023 – PI 11217/23 – PC 450/23 – Edital 58/23, que após a fase de diligência do pregão mencionado, cujo objeto é a **aquisição de galpão lonado, modelo 2 águas com fornecimento de material e serviço de instalação**, que a sessão pública do aludido certame retornará no dia **14/06/2023 às 9h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de

Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP. Assinatura: 07/06/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – PI 16814/23 – PC 540/23 – Edital 67/23

Objeto: **Aquisição de equipamentos odontológicos.**

Abertura: **26/06/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 09/2022 – PI 8860/22 – PC 3621/22 – Contrato 57/22

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: Auto Posto Morro Santo Antonio Ltda.

Aditamento nº 03: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024. Valor Global do aditamento: R\$ 185.342,96. Assinatura: 27/04/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 09/2022 – PI 8860/22 – PC 3621/22 – Contrato nº 60/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: Britania do Litoral Ltda.

Aditamento nº 05: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024. Valor Global do aditamento: R\$ 2.740.364,90. Assinatura: 27/04/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – PI 8719/23 – PC 199/23 – Edital 52/23

Objeto: **Aquisição de equipamentos para sala de mídias.**

Adjudicada: **Microtecnica Informatica Ltda – CNPJ nº**

01.590.728/0002-64 – Item 02 – Valor: R\$ 53.343,08 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais e oito centavos); **Edezio de Oliveira Campos** – CNPJ nº 28.913.532/0001-39 – Item 03 – Valor: R\$ 30.390,00 (trinta mil e trezentos e noventa reais). Assinatura: 07/06/2023.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2023 – PI 14603/23 – PC 437/23 – Edital 73/23

Fica retificada a publicação do **COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**, no **DOM – Ano VI - Nº 1062 de 07/06/2023**, cujo objeto é o **registro de preços gêneros percíveis para alimentação escolar**.

Onde se lê: Edital nº 35/23

Leia – se: Edital nº 73/23

Data 07/06/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO ADITAMENTO

Aditamento nº 05/2023 - Contrato nº 10/2019. Processo Interno nº 46/2023. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda. Objeto: Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos

Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite Web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para supressão de 50,41% (cinquenta, quarenta e um por cento) do valor mensal contratado, referente ao módulo de Folha de Pagamento. Data da Assinatura: 31/05/2023. Vigência: 03/06/2023 a 02/12/2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC

FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba

Extrato 10º Termo Aditivo de Contrato

Processo Interno n.º 064/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019 - Contrato nº 087/2019 – Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza nas unidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC- Contratada: **GLOBALSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**-CNPJ/MF nº 15.182.986/0001-35 **Aditamento n.º 10:** Prorrogação em mais 90 (noventa) dias - Valor global: R\$ 138.204,69 (cento e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) - Vigência: 22 de abril de 2023 a 21 de julho de 2023 - Assin. 22/04/2023 – Maria Luiza Baracat Vieira - Presidente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2023**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
397283	ADRIANO DOS SANTOS SOUSA	08/10/1981	5684271650	3	74º
395302	MARISTELA MIRANDA	23/10/1981	29566933878	3	75º
399300	DEISE DA SILVA SIQUEIRA	01/12/1981	32198529807	3	76º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
394753	BRUNA DE SOUZA BATISTA CARVALHO	07/10/1996	46804932838	2	526º
394463	NATALIA CRISTINE FLORENTINO DA SILVA ROCHA	22/10/1996	41492924857	2	527º
395942	CAIO FIDENCIO NUNES	22/11/1996	43219129897	2	528º
392033	MICHAELA DOS SANTOS DE ANDRADE	06/12/1996	46240305839	2	529º
395291	JOAO HENRIQUE LOURENÇO FERNANDES	13/12/1996	45217657855	2	530º
392020	EDIOLAINE DIAS OROZIMBO	21/02/1997	47286516817	2	531º
392846	CAMILA APARECIDA DE MOURA	14/04/1997	51075840805	2	532º
396049	GIOVANA SANTOS DE SOUZA	15/05/1997	46557662805	2	533º
396541	THAYRINE GONÇALVES PERERA	17/05/1997	49051310811	2	534º
394841	MAYARA CARDOSO DE MORAIS	26/05/1997	48271812840	2	535º
393742	DAYANE DE FREITAS DE LUNA SILVA	17/06/1997	47349815824	2	536º
399906	TAYNA CRISTINA RAMOS DA COSTA	11/07/1997	46570245821	2	537º
394384	BEATRIZ CRUZ FRANÇA	15/07/1997	48419872822	2	538º
393469	LEONARDO DA SILVA	27/07/1997	47628511830	2	539º
395572	GRAZIELE RAMOS LEAL ROCHA	20/08/1997	45483645871	2	540º
393562	THALIA ALEXIA DOS SANTOS	27/08/1997	46289199846	2	541º
394002	ALEXANDRA FRANÇA FIALHO SATTELMAYER	30/08/1997	43465572874	2	542º

CARAGUATATUBA, 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 10579/2022 REALIZADO NOS MESES DE JUNHO E JULHO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (15, 16 E 19/06/2023) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 14h00min ÀS 16h30min. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ENGENHARIA CIVIL - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA CONTE	413.170.008-54	9º

SERVIÇO SOCIAL - JULHO 2022		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LAIZA NASCIMENTO FERREIRA DE SÁ	536.265.538-84	2º

CARAGUATATUBA, 14 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº

33135/2022 REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (15, 16 e 19/06/2023) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 14h00min ÀS 16h30min. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA E URBANISMO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	362.539.848-61	7º

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO TOLENTINO	179.564.858-94	1º
GUSTAVO OLIVEIRA RIBEIRO LUCIANO	476.169.318-55	2º
DANIEL BRUM D'ONOFRIO	603.625.088-60	3º
LUIZ FERNANDO MAGNO DA SILVA CASTRO	513.284.038-82	4º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MURILO KAUÃ GONÇALVES BELLI	516.870.098-56	43º
SNAYDER SLATER DE ARAUJO	472.530.478-69	44º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA JUSTINO CHARLEAUX	561.280.838-03	25º
LÍCIA SUZANNY JESUS SOUZA	96.116.313-59	26º

ENSINO MÉDIO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALANA NUNES DE SOUZA	524.527.848-00	69º
RICHARD ANTÔNIO MACEDO DA SILVA	542.527.748-29	70º
GABRIELLY MARTINIANO RODRIGUES	451.069.258-78	71º
HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	548.765.268-69	72º
EDUARDA ELENA BARBOSA	451.372.618-07	73º
BRUNO OLIVEIRA DA COSTA JUNIOR	565.497.588-90	74º
ALLAN GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	549.231.818-77	75º
MARIANE APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	512.202.818-40	76º
POLIANA CRISTINA RODRIGUES OELKE	237.578.948-20	77º
TARCISIO GRIZOTTO STANLEY	516.744.358-00	78º
CAROLINA ALVES DAMACENO	512.870.438-60	79º
KETLYN VITÓRIA DA COSTA SILVA	520.677.108-26	80º
GUILHERME DE OLIVEIRA COELHO	513.204.138-89	81º
NARIANE SANTOS SILVA	123.033.085-26	82º
VINI GROTTI	591.259.368-16	83º
NAJILLA JIHAD NASSABAY	481.777.458-40	84º
KAMILLY VICTÓRIA FERREIRA DO ROZÁRIO	467.984.728-00	85º
MARIA FERNANDA GODOY OLIVEIRA	479.707.388-85	86º
ANA CLARA APARECIDA MACHADO	454.278.098-80	87º

CARAGUATUBA, 14 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 20517/2023 REALIZADO NO MÊS DE JUNHO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (15, 16 e 19/06/2023) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS **09h00min ÀS 12h00min** E DAS **14h00min ÀS 16h30min**. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELOIZA HIROMI TAYRA NAKAEMA	382.735.108-16	1º
AGATHA KELLY SANTANA DA CUNHA	150.844.706-36	2º
KSANAYH GANDHARI KILAYAM SILVA MOTTA	561.742.548-01	3º
ALINE CORREA LEITE	393.716.188-09	4º
ANA CLAUDIA EUFRASIO DA SILVA	396.226.808-10	5º
PEDRO GABRIEL GONCALVES DE PAULA	447.657.788-19	6º
VINICIUS JESUS DO NASCIMENTO	443.368.908-46	7º
DIOVANA JERONIMO DOS SANTOS	396.770.908-60	8º
JOICY FREIRE SILVA	519.327.408-05	9º
RAFAEL ORTIZ AMARAL	487.513.568-80	10º
ANTHONY FREITAS SCURO	394.205.268-79	11º
LUIZ ARMANDO MOREIRA	48.074.798-90	12º
SABRINA DE KASSIA PENTEADO DE MELLO ATANAZIN	323.645.248-06	13º
VANESSA RITA LOPES DE SOUZA	328.973.218-57	14º
ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	343.866.068-74	15º
VANILDA MENEGUSSO HENRIQUE	387.280.298-44	16º

DIREITO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA LOU TEIXEIRA	352.319.958-19	1º
FRANCINE MICHELE RODRIGUES SOARES	112.028.486-48	2º
CESAR ANTÔNIO DA SILVA XAVIER JUNIOR	404.156.158-28	3º
LAYRA MOTA DA SILVA	469.501.138-70	4º
GABRIEL VICTOR OLIVEIRA CARDOSO	490.937.608-90	5º
JULIA GABRIELLA CAMPOS DOS SANTOS	472.668.128-10	6º
LÉIA LIMA DE FREITAS	185.893.638-13	7º
DANIELE TEIXEIRA FORTUNATO	351.040.478-57	8º
LUCICLEA NUNES DE OLIVEIRA	389.276.198-11	9º
YASMIN FREITAS DOS SANTOS	110.165.049-42	10º
MARIA ALICE MARQUES BARBOSA	439.742.388-16	11º
PAULO CESAR PALHUCA JUNIOR	449.045.918-10	12º
JULIA VIEIRA QUEVEDO	561.728.588-23	13º
CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	408.278.268-00	14º
BEATRIZ NACANO ISHIMOTO	239.376.288-43	15º
JANAINA CHAGAS	290.900.198-98	16º
KELLY APARACIDA GOMES SASSOLI	314.811.658-52	17º
TATIANE DE SOUZA CARMO	349.065.788-88	18º
PALOMA MOURA BISPO	425.066.958-00	19º
PATRICK CASSIANO ROSA	384.582.938-97	20º
JONAS BRITO LOPES	54.073.753-46	21º

ENGENHARIA AMBIENTAL - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA FERREIRA	431.020.278-06	1º

PEDAGOGIA - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CESAR JESUS MACHADO	410.018.298-83	1º
VICTORIA FERREIRA MARTINS	454.151.258-09	2º
ANDREA DO NASCIMENTO NUNES MOREIRA	272.146.908-88	3º
DANIELLA DOS SANTOS DAS DORES	371.982.178-18	4º
MELINA HENRIQUE PEREIRA ROCHA	349.107.748-66	5º
SIMONE JOSÉ MARIANO DA SILVA NASCIMENTO	374.035.358-98	6º
EVELLYN MIRANDA DA COSTA	415.803.088-99	7º
RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA	457.264.068-85	8º
MARIA EDUARDA SILVA MORAIS	567.376.778-19	9º
SELMA FONSECA AMARAL	924.748.295-04	10º
DANIELA PEREIRA VENTURA CARDOSO	222.508.488-23	11º
AROLDI TAVARES SANCHES FILHO	223.773.438-05	12º
ELAINE CRISTINA DE SOUZA DAMASIO	310.957.698-80	13º
ERICA DOS SANTOS LIMA	382.782.908-90	14º
STEFANIE SOARES DOS SANTOS	423.990.708-01	15º
NATALIA RODRIGUES LOPES QUINTANILHA	431.434.258-73	16º
CAMILA BISPO DE JESUS SAMPAIO	435.078.608-21	17º
LUCAS PASOTTO TAVARES BRAVO	437.732.338-50	18º
VITORIA CRISTINA DA SILVA	51.077.821-67	19º
MARIA EDUARDA COSTA STOPPA	461.332.358-45	20º
MAYSA MIRANDA ARGOLO	437.088.178-18	21º
DIEGO FERREIRA GARCIA DA SILVA	494.315.388-73	22º
RAFAELA MELO TEIXEIRA	472.641.478-00	23º
LIVIA JENIFFER FARIA DA SILVA	110.805.516-89	24º
CRISTINA FERRAZ DE SOUZA SAKUMA	111.111.548-64	25º
ERICA DE MACEDO TOMAZ	288.630.518-95	26º
NATALIA COSTA	330.401.958-83	27º
CLAUDIA FERNANDES NAKASATO	359.689.808-00	28º
PATRICIA APARECIDA SOUSA DOS REIS	229.066.368-94	29º
BIANCA XAVIER MOREIRA	368.422.558-48	30º
ALINE CRISTINE DA COSTA CAMPOS	373.978.498-90	31º
IASMIM BARROSO DE OLIVEIRA	34.336.831-58	32º
PALOMA DE MACEDO GUIMARAES	435.103.918-37	33º
THAYLA VANDERLEIA SILVA CAETANO	454.739.068-18	34º
MAIANE DOS SANTOS ARAUJO GOMES	62.688.905-74	35º
NATHALIA THAINÁ ARMANDO DE AGUIAR	491.125.938-85	36º

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS EDSON ALVES COSTA APARECIDO DA SILVA	398.261.488-06	37º
NAILA DE MELLO CARDOSO	581.291.178-94	38º
JACKELINE MARIANO DA SILVA	408.112.498-16	39º
BIANCA GODOY MEDEIROS	489.641.298-22	40º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GISELE VENÂNCIO DOS SANTOS	594.747.968-07	1º

CARAGUATATUBA, 14 DE JUNHO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP nº 08/2023 – Processo nº 35/2023 – Edital nº 09/2023
- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**
Abertura: **27/06/2023 às 14h00min.** Edital, informações e local de realização: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> (No menu Entidade* selecionar Câmara Municipal de Caraguatatuba).

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/23 – Vereador Islando Ramos Pessoa - Dispõe sobre a criação da licença avô e dá outras providências.

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 19/06 (segunda-feira) às 18 horas;
- 22/06 (quinta-feira) às 18 horas;

O Projeto já ficará disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as AUDIÊNCIAS.

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 06 de junho de 2023.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 05/06/2023

Dispõe sobre a criação da licença avó e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º Ficam acrescidos a alínea “i” no inciso VIII do art. 55 e o inciso X no art. 117 da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba), com as seguintes redações:

“**Art. 55.** (...)

(...)

VIII (...)

(...)

i – licença-avó para servidoras do Município, cujas filhas estejam usufruindo de licença-maternidade.”

“**Art. 117.** (...)

(...)

X - licença-avó para servidoras do Município, cujas filhas estejam usufruindo de licença-maternidade.”

Art. 2º Fica acrescida a Seção XI –Da Licença Avó, no Capítulo V – Das Licenças e os art. 144-A, 144-B e 144-C, na Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba), com as seguintes redações:

Art. 144-A. É assegurada a servidora avó materna o direito a licença remunerada pelo nascimento de seu neto pelo período de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do nascimento.

§ 1.º Para fazer jus à aludida licença, a servidora avó materna deverá apresentar e entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração:

- a. cópia da certidão de nascimento de seu neto;
- b. cópia do seu documento de identidade e;
- c. cópia do documento de identidade da mãe do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles.



§ 2.º A data de início da licença começará a ser contada à partir da data de nascimento da criança.

Art. 144-B. No caso da avó materna ser falecida, o direito à aludida licença podem ser transferidos para a servidora avó paterna.

§ 1.º A servidora avó paterna deverá apresentar e entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração:

- a. cópia da certidão de nascimento de seu neto;
- b. cópia do seu documento de identidade;
- c. cópia do documento de identidade da mãe do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles;
- d. cópia do documento de identidade do pai do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles;
- e. cópia da certidão de óbito da avó materna.

§ 2.º A data de início da licença começará a ser contada a partir da data de nascimento da criança.

Art. 144-C Aplica-se o disposto nos art. 144-A e 144-B à servidora cuja filha adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até 03 (três) anos de idade, devendo ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, além das documentações previstas nos artigos citados, documento comprobatório da adoção ou guarda judicial.

§ Único Neste caso, a data de início da licença começará a ser contada à partir da data de expedição do documento comprobatório apresentado.

Art. 144-D Considerar-se-á cometimento de infração grave, passível de demissão o servidor público que durante o gozo desta licença exercer qualquer atividade remunerada ou ainda não realizar, durante a mesma, assistência direta e presencial à filha (ou nora, quando este for o caso) e ao neto.

Art. 3º O Poder Executivo editará as normas complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 05 de junho de 2023.

ISLANDO RAMOS PESSOA

Vereador Bigode



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo fomentar o suporte familiar para o bem-estar do recém-nascido em seus primeiros dias.

O apoio das avós é fundamental na vida dos seus filhos e netos. Presença constante, muitas avós cuidam dos netos para que seus filhos possam trabalhar. Uma em cada seis pessoas entre 50 e 70 anos de idade cuida dos netos com certa assiduidade e destes, metade o fazem diariamente e por mais de 12 horas por dia. As avós suprem a impossibilidade de conciliar o trabalho e a vida familiar dos seus filhos e acabam por formar uma rede de apoio.

Por este motivo, a presente propositura estabelece direito à licença remunerada à servidora avó nos 10 (dez) dias subseqüentes ao nascimento do neto ou neta.

Assim se possibilita às avós acorrerem ao apoio dos filhos nesse momento de brusca e intensa reordenação da vida familiar, em benefício, em última instância, da própria criança recém-nascida, mas valorizando todo o ambiente de carinho e cuidado que envolve a ocasião de um nascimento.

Trata-se de inovação normativa que vai ao encontro do que já vem se observando na legislação brasileira há vários anos: o fortalecimento dos mecanismos legais de proteção à primeira infância – que por sua vez decorre do consenso científico amplo de que esses primeiros momentos do desenvolvimento infantil são cruciais para as etapas posteriores desse desenvolvimento.

Adiciona-se ao exposto acima a reconfiguração demográfica da força de trabalho nos anos posteriores à consolidação da legislação trabalhista nacional, que tem representado envelhecimento da força de trabalho brasileira. Esse fenômeno, cominado às recentes reformas legislativas de natureza previdenciária, resulta em progressiva dificuldade da participação dos avós como suporte nas primeiras semanas de vida das crianças brasileiras. Vislumbrando um futuro com postergação da aposentadoria, convém resguardar o auxílio representado por esses trabalhadores nesse momento de suma importância, fortalecendo os laços familiares e amparando as famílias mais necessitadas.

São por estas razões que apresento a presente propositura, contando com o apoio dos nobres pares para que seja aprovado.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 05 de junho de 2023.

ISLANDO RAMOS PESSOA

Vereador Bigode

Assinado digitalmente por
ISLANDO RAMOS
PESSOA 411.651.103-00
Data: 05/06/2023 17:24



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 05/06/2023 - Protocolo nº 343/2023 recebido em 05/06/2023 17:54:16 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Islando Ramos Pessoa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_4AA8-EEA9-68CB-E567.





**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Caraguatatuba, 05 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº 53/2023

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e outros serviços correlatos, de tratamento e de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, no âmbito do Município de Caraguatatuba"*.

A presente propositura visa à autorização dessa Egrégia Casa de Leis para proceder com a concessão dos serviços de limpeza pública do Município de Caraguatatuba, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em regime de parceria público-privada, pelo prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, justificando que este mecanismo possibilita ao Poder Público a delegação do manejo dos resíduos sólidos, mediante contraprestação pelos serviços prestados, assegurando eficiência técnica, acesso às melhores práticas e tecnologia em matéria de gestão de resíduos, melhoria dos padrões de qualidade e melhores serviços à sociedade em geral, considerando a limitações próprias do Poder Público e as prioridades sociais mais inerentes às suas finalidades legais.

Com a consolidação da Política Nacional de Resíduos, tratar e dispor os rejeitos dos resíduos urbanos de forma adequada requer o uso de tecnologias atestadas, certificadas e verificadas em sua eficiência e viabilidade operacional, nos patamares que o Município de Caraguatatuba exige.

Além disso, saneamento básico é uma peça-chave para a saúde pública, sendo imperativa a realização de investimentos nesta área para assegurar a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, tendo em vista que os serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública e os investimentos para seu aperfeiçoamento são de essencial importância para o Município, incluindo a implantação de infraestrutura para obtenção de maior reintegração ambiental dos resíduos, construção de nova Estação de Transbordo e implantação de mobiliário urbano para disposição temporária dos resíduos (contêineres), evidencia-se a importância da concessão administrativa, por meio de parceria público-privada.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, justificada a propositura e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP

CONVITE

*A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, para debate do Projeto:*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/23 –Órgão Executivo - Autoriza o Poder Executivo a conceder serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e outros serviços correlatos, de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 15/06 (quinta-feira) às 19 horas;
- 22/06 (quinta-feira) às 19 horas;

*O Projeto já ficará disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.*

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 06 de junho de 2023.

Renato Leite Carrijo de Aguilar
Ver “Tato Aguilar”
Presidente



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e outros serviços correlatos, de tratamento e de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, no âmbito do Município de Caraguatatuba”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em regime de parceria público-privada, pelo prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e outros serviços correlatos, de tratamento e de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. A concessão abrangerá todos os serviços, as obras, as benfeitorias e os bens que venham a ser implantados pela concessionária, incluindo a operação e a manutenção dos serviços durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital da respectiva Concorrência Pública, bem como na minuta do contrato de concessão que vier a integrá-lo.

Art. 2º A concessionária terá a responsabilidade de garantir o eficaz funcionamento dos serviços, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda, à concessionária, a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o empreendimento, bem como pelo pagamento das despesas e tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei Complementar pressupõe o interesse coletivo na prestação do serviço público, exige serviços adequados, autoriza a justa remuneração dos investimentos efetuados pela concessionária e impõe permanente fiscalização do Poder Público concedente.

Art. 4º Para execução da presente Lei Complementar aplica-se, no que couber, o disposto nas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e o disposto na Lei Municipal n.º 1.366, de 12 de março de 2007.

P.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente Lei Complementar, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO